



Folha no	02	de proc.
no	01	de 1998
<i>[Signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei Orgânica tem o escopo de retirar a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem do rol das matérias sujeitas à aquiescência de maioria qualificada dos membros da Câmara (2/3).

A exigência de maioria qualificada não mais se justifica ante a limitação numérica de concessão de título e honorarias que cada Vereador passou a ter direito - oito por legislatura - , após a promulgação da Resolução 13/91 que introduziu tal limitação na forma de parágrafo único do art. 349 do Regimento Interno.

Assim, a medida proposta se justifica, transformando a matéria em assunto sujeito à deliberação por maioria simples, eliminar o excesso de rigor que hoje cerca o assunto, sendo uma contribuição para desafogar a pauta dos trabalhos legislativos da Câmara.